

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Rua: Desportista Aurélio Rocha, s/nº Bairro dos Estados – João Pessoa – PB CEP: 58031-000

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em conformidade com o caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICO A JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para efetivação do Termo de Fomento Nº 0014/2026, a ser celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL e a Federação Paraibana de Judô – FEPAJU CNPJ 12.674.024/0001-05.

Objetivo: Realização do **Campeonato Brasileiro de Judô Região II**.

Processo administrativo: SJL-PRC-2026/00147.

Justificativa: A Federação Paraibana de Judô - FEPAJU é entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo fomentar a prática do esporte no Estado da Paraíba, interesse completamente alinhado com a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Governo do Estado. Justifica-se, portanto, a inexigibilidade de chamamento público, eis que não existe outra OSC que atenda aos requisitos legais e técnicos previstos para atender à demanda solicitada na referida parceria.

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para impugnação pelo endereço eletrônico gabinete.sejelpb@gmail.com .



HOMERO PIRES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer